



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO
GABINETE DE GESTÃO DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO TECNOLÓGICA

RELATÓRIO Nº 11 / 2019 GABGCFT- 14375

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (SEDI)

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO FINANCEIRO-CONTÁBIL
REFERÊNCIA: 01/07/2018 a 31/12/2018

INSTITUTO BRASILEIRO DE CULTURA, EDUCAÇÃO, DESPORTO E SAÚDE - IBRACEDS
REGIONAL 1
CONTRATO DE GESTÃO Nº 03/2017-SED

MAIO - 2019

ÍNDICE

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

2. OBJETO

3. METODOLOGIA

4. ABRANGÊNCIA DA ANÁLISE

4.1. Do SIPEF AUDIT (D-1).

4.2. Da Prestação de Contas Mensal

5. DOS RECURSOS TRANSFERIDOS

6. DA DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA MENSAL REALIZADO

7. DA ANÁLISE E CONSTATAÇÕES

7.1. Contábil

7.2. Financeiro

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

9. ANEXOS

Anexo I – Certificado de envio da prestação de contas mensal

Anexo II – Certidão declaratória de regularidade

Anexo III – Certidão de regularidade profissional

Anexo IV – Resultado quantitativo da análise

Anexo V – Relatório de notificações

Anexo VI - Pagamento de Juros

Anexo VII – Balancete

Anexo VIII - Demandas Judiciais

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

Institutos Tecnológicos (ITEGOs) da Regional 2:	Cristalina-GO, Niquelândia-GO, Porangatu-GO, Santo Antônio do Descoberto-GO, Valparaíso-GO.
Organização Social Responsável:	Instituto Brasileiro de Cultura, Educação, Desporto e Saúde - IBRACEDS.
Contrato de Gestão nº:	03/2017-SED
Início da Vigência:	07/04/2017
Término da Vigência:	07/04/2021, porém foi suspensa por decisão judicial a partir de 02/01/2018. Processo nº 5250308-92 2º Vara da Fazenda Pública e retornou em 07/01/2019, nos termos da Certidão contida no Processo nº 5394221.92.8.09.0000.
Valor Mensal:	RS 1.595.284,30
Referência:	julho a dezembro de 2018

2. OBJETO

a) Examinar a movimentação financeira e contábil da IBRACEDS no período de julho a dezembro de 2018 (diária e mensal) em seguida, elaborar o respectivo relatório semestral, com vistas a verificar se os recursos públicos transferidos a Organização Social (OS) foram aplicados visando o cumprimento das ações pactuadas e, conseqüentemente, o alcance dos objetivos do Contrato de Gestão;

b) Analisar a Prestação de Contas Semestral e Anual enviada pela OS, em observância a periodicidade estabelecida na Lei nº 15.503/2005 e a instrução processual estabelecida na RN nº 013/2017 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE.

3. METODOLOGIA

A Metodologia adotada para o acompanhamento financeiro e contábil por parte da SEDI permeia quatro etapas distintas, porém correlacionadas entre si:

3.1 - Acompanhamento e monitoramento dos dados relativos à **movimentação financeira "D+1"** (dia seguinte), que consiste na análise do fluxo bancário, transmitido eletronicamente pela OS no primeiro dia útil subsequente a ocorrência, assinado digitalmente pelo dirigente máximo da OS, que contém:

- Extrato bancário;
- Descrição pormenorizada da operação financeira, por tipo de despesa;
- Documentação fiscal comprobatória do desembolso, ou seja: Notas fiscais, Guias de Recolhimentos de Tributos, Folha de Pagamento, RPA etc);
- Contrato (se for o caso);
- Certidões negativas de débitos (municipal, estadual e federal).

registros:

3.2 - Exame da "Prestação de Contas Mensal", transmitida até o dia 20 (vinte) do mês subsequente a ocorrência, constituída pelos seguintes

- a) RECURSOS HUMANOS: Folha de pagamento mensal de pessoal, explicitando os proventos e encargos por colaborador, inclusive servidor cedido e dirigentes);
- b) CONTABILIDADE: Balancete de Verificação, Livros Diário e Razão e Demonstrações Financeiras;
- c) PATRIMÔNIO: Bens com Termo de Permissão e Bens Adquiridos com recursos do contrato de gestão;
- d) CONTRATOS: instrumentos vigentes, independentemente de ocorrência de pagamento no mês;
- e) DEMANDAS JUDICIAIS: Processos judiciais em curso ou conclusos.

3.3 - Análise da instrução processual e do conteúdo da documentação da "Prestação de Contas" Anual encaminhada pela OS e autuada por meio do SEI nº 201914304001066;

3.4 - Fiscalização *in loco*, em casos pontuais, se assim recomendar o interesse público.

4. ABRANGÊNCIA DA ANÁLISE

4.1. DO SIPEF AUDIT (D+1)

Para o monitoramento e acompanhamento financeiro dos repasses transferidos pela SEDI à OS, aplica-se a metodologia denominada "D+1", que consiste em analisar os dados financeiros no dia seguinte a ocorrência, ou, ocorrendo atrasos, tão logo a OS transmita a movimentação financeira.

Deste modo, após a recepção/visualização da transmissão diária, são executadas as etapas abaixo relacionadas, todas via sistema:

1º) **Exame dos registros financeiros**: análise individualizada do registro financeiro (*per si*), ou seja, as entradas e saídas constantes no extrato bancário, e sua respectiva conciliação com a documentação comprobatória da operação;

2º) **Aprovo (sem restrição)**: a operação é considerada "regular" após exame, isto é, sem nenhuma ocorrência passível de apontamento;

3º) **Restrição**: uma vez detectada quaisquer irregularidades na documentação comprobatória e, ou na pertinência do gasto, o registro financeiro recebe uma "marcação" contendo o motivo da restrição e qual ação a ser adotada para regularizar o fato pontuado pelo analista;

4º) **Contraditório**: a operação "com restrição" é diligenciada à OS para atendimento;

5º) **Stand By**: a operação restrita aguarda retorno da diligência pela OS;

6º) **Reanálise**: avaliação do atendimento da OS às restrições diligenciadas, que resultam nas seguintes situações:

a) **Saneada**: quando houver o atendimento integral dos apontamentos diligenciados via "restrição";

b) **Insatisfatória ou Insuficiente**: nos casos em que o diligenciamento não foi atendido ou atendido de forma insuficiente para sanear a restrição. Neste caso, a OS é oficiada, acerca das ocorrências, as quais constituem o objeto do presente Relatório, no Item VII – Da Análise e Constatações, abaixo.

4.2. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL

Constitui objeto deste acompanhamento e monitoramento, também, os relatórios transmitidos pelas Prestações de Contas Mensais nºs 139, 147, 164, 167, 176 e 177, referentes aos meses de julho a dezembro de 2018, respectivamente Anexo I (link SEI 7339804).

Consta, no **Anexo II** (link SEI 7339861), "Certidão Declaratória de Regularidade", emitida pelo representante da OS, onde certifica a regularidade na aplicação dos recursos públicos transferidos, e no **Anexo III** (link SEI7339872), a "Certidão de Regularidade Profissional" do contador Lúcio Antônio Pereira de Oliveira, CRC GO-013331/0-8.

Os registros financeiros constantes no SIPEF AUDIT reproduzem com fidedignidade o Razão Contábil da conta "Bancos" e foram conciliados, com as respectivas contrapartidas contábeis, por amostragem, e os fatos considerados de maior relevância foram relatados nos respectivos lançamentos, objeto do Relatório de Notificações, **Anexo V** (link SEI 7339964 Parte 1, 7339990 Parte 2 e 7340030 Parte 3), relatados no Item VII deste Relatório (Da Análise e Constatações), abaixo.

5. DOS RECURSOS TRANSFERIDOS

No período analisado, a OS não recebeu nenhum repasse devido a suspensão judicial Processo: 5250308-93 2º Vara da Fazenda Pública Estadual I.

6. DA DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA MENSAL REALIZADO

De acordo com os dados transmitidos, conciliados com a movimentação ocorrida nas respectivas contas bancárias, não houve gastos nos meses de julho a dezembro de 2018, conforme demonstrado na Tabela 01 de fluxo de caixa semestral.

TABELA 1 - DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA SEMESTRAL - IBRACEDS								Por Caixa	
1. SALDO ANTERIOR:	30/06/2018	31/07/2018	31/08/2018	31/10/2018	30/11/2018	31/12/2018			
Banco Conta Movimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Banco Conta Aplicação Financeira	24.689,63	24.723,43	24.763,74	24.779,33	24.814,23	24.730,20			
C/C 2887-9	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Caixa 2637-0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Banco - CONTA FILIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
1. TOTAL DO SALDO ANTERIOR	24.689,63	24.723,43	24.763,74	24.779,33	24.814,23	24.730,20			
2. ENTRADAS EM CONTA CORRENTE									
DESCRIÇÃO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL		
Rendimento sobre Aplic. Financeiras	125,05	131,63	106,97	126,37	114,94	114,00	718,96		
SUBTOTAL DE ENTRADAS:	125,05	131,63	106,97	126,37	114,94	114,00	718,96		
Resgate Aplicação	91,00	91,00	91,00	91,00	91,00	91,00	546,00		
2. TOTAL DE ENTRADAS	216,05	222,63	197,97	217,37	205,94	205,00	1.264,96		
3. APLICAÇÃO FINANCEIRA									
ENTRADA CONTA APLICAÇÃO (+)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
SAIDAS DA C/A POR RESGATES (-)	91,00	91,00	91,00	91,00	91,00	91,00	546,00		
IRRF/IOF S/APLIC. FINANCEIRA (-)	0,25	0,32	0,38	0,47	107,97	0,23	109,62		
3. RESULTADO (+ ou -)	-91,25	-91,32	-91,38	-91,47	-198,97	-91,23	-655,62		
4. GASTOS/Transferência para Aporte de Caixa									
Tributos, Taxas e Contribuições	91,00	91,00	91,00	91,00	91,00	91,00	546,00	100,00%	
4. TOTAL DE GASTOS + APORTES	91,00	91,00	91,00	91,00	91,00	91,00	546,00	100%	
5. MOVIMENTAÇÕES RELATIVAS A APLICAÇÃO FINANCEIRA									
TRANSFER. DA C/C PARA C/A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
6. RESULTADO NO FINAL DO PERÍODO									
6. SALDO FINAL (1 + 2 + 3 - 4 - 5)	24.723,43	24.763,74	24.779,33	24.814,23	24.730,20	24.752,97	24.752,97		
TEV - Transfer. Entre Contas (+)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TEV - Transfer. Entre Contas (-)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
SALDO BANCÁRIO									
DESCRIÇÃO	31/07/2018	31/08/2018	31/09/2018	31/10/2018	30/11/2018	31/12/2018			
Banco Conta Movimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
CAIXA 2637-0	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Banco - Conta Filial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Banco - Conta Aplicação Filial	24.723,43	24.763,74	24.779,33	24.814,23	24.730,20	24.752,97			
C/C 2887-9	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
SALDO TOTAL	24.723,43	24.763,74	24.779,33	24.814,23	24.730,20	24.752,97			
DIFFERENÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			

FONTE: EXTRATOS BANCARIOS, SIPEF E SIOFI

7. DA ANÁLISE E CONSTATAÇÕES

7.1. CONTÁBIL

A administração da OS é responsável pela elaboração e adequada apresentação das Demonstrações Financeiras (contábeis), de acordo com: a legislação aplicável, as condições gerais do Contrato de Gestão, pelos regulamentos e controles internos, elementos imprescindíveis à sua adequada elaboração e publicação, livres de distorções, independentemente se causada por fraude ou erro.

Conforme Balanço Patrimonial relativo ao ano de 2018 (link SEI 6788913), a OS contraiu passivos de **RS 28.879,94**, relativos aos seguintes gastos:

- Fornecedores RS 513,68;
- Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias RS 4.102,60;
- Obrigações Fiscais RS 9.474,73;
- Outras Obrigações à Pagar RS 91,00; e
- Recursos do Contrato de Gestão a Apropriar RS 14.697,93;

7.2. FINANCEIRO

No período ora objeto de análise, foram examinados 100% dos 53 registros financeiros transmitidos, conforme consta do relatório "Resultado Quantitativo da Análise", Anexo IV (link SEI 7339929), extraído do SIPEF AUDIT, cumpre-nos ressaltar que esses registros representam com fidedignidade a movimentação bancária de julho a dezembro de 2018.

Deste total examinado houve diligenciamento à OS de 8 registros financeiros, dos quais 5 foram saneados via adequada instrução processual e, ou justificativa.

Quanto aos demais registros (3) manteve-se o apontamento inicial, e sendo assim, culminaram com os "Relatórios de Notificações", Anexo V (link SEI 7339964), cujo objeto constituem-se em: 3 registros não respondidos conforme Tabelas 2, respectivamente, a seguir.

Anexo V Parte 1 (link SEI 7339964)

Tabela 2 - Diligenciado e Não Respondido					
Id	Data	Valor Pago	Nº NF/Doc	NOME	CNPJ/CPF
29774	05/11/2018	49,00	0	Resgate Aplicação Financeira	11.067.643/0002-50
29775	26/11/2018	42,00	0	Resgate Aplicação Financeira	11.067.643/0002-50
22321	05/07/2018	49,00	727220	CEF - Caixa Econômica Federal	00.360.305/0001-04

Ademais, restaram, ainda, as seguintes "Não Conformidades", oriundas da análise diária (D + 1):

7.2.1 Não houve pagamento de juros durante o período de julho a dezembro de 2018

a) **Evidência Objetiva:** Relatório de Pagamento de Juros (Anexo XXII do SIPEF), cópia em anexo Anexo VI (link SEI 7340066), relativo aos meses de julho a dezembro de 2018.

b) **Ação Sugerida:** apresentar justificativa para as despesas financeiras. Permanecendo a irregularidade proceder a devolução da referida importância, utilizando para tanto recursos próprios da OS.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A cláusula 9.14 do Contrato de Gestão estatui que a Organização Social deve comprovar mensalmente o pagamento das obrigações trabalhistas e encargos sociais, visando evitar formação de passivos, no entanto de "Passivo Total" de **RS 28.879,94**, relatado no item 7.1, o total de **RS 4.102,60** é decorrente da ausência de pagamentos de Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias em 2018, inclusive retidos na fonte, caracterizando, assim, apropriação indébita.

Sendo assim, o montante de **RS 513,68** referem-se as obrigações contraídas e não saldadas com fornecedores de materiais e serviços.

Para análise da gestão de recursos humanos, é preciso considerar o disposto na Resolução Normativa nº 13/2017 do Tribunal de Contas do Estado de Goiás que determina o atesto da SEDI quanto a compatibilidade dos valores praticados em plano de cargos, salários e benefícios com o mercado de trabalho. Buscando atender esse regramento, bem como aqueles estatuidos nas cláusulas 7.12, 9.12, 9.13 e 9.14 do contrato de gestão, o GABGCFT procedeu a abertura do Processo SEI 201814304008981, em 19/10/2018, onde notifica e adverte a OS quantos ao necessário envio desse instrumento de definição da política salarial praticada, devidamente aprovado pelo seu Conselho de Administração.

Ocorre que, embora conste dos autos do processo acima citado, a Portaria nº 1.362/2018-SED instituindo e designando servidores para a "Comissão Executiva de Análise dos Planos de Cargos, Salários e Benefícios dos Contratos de Gestão das Organizações Sociais", bem como sua publicação em 06/11/2018 (link SEI 4695179), porém não foi possível identificar os desdobramentos desse ato, sendo assim, nova notificação foi encaminhada à OS (link SEI 6944693) reiterando as solicitações anteriores.

No quesito Patrimônio, os bens cedidos e adquiridos foram devidamente conciliados e formalizados via Termo de Permissão de Uso (link SEI 6220944), refletindo, assim, os valores registrados contabilmente.

No que concerne ao controle de Bens Patrimoniais cedidos, por meio Portaria nº 1.295/2018-SED, de 02/10/18, (link SEI 5748985), o secretário da Pasta instituiu e designou a "Comissão de Inventário de Bens Móveis e Imóveis" de 02/10/2018, cujo levantamento culminou com o "Termo de Responsabilidade" (link SEI 5748659), "Relatório de Bens Permanentes" (link SEI 5583153) e "Termo de Permissão de Uso de Bens Móveis" (link SEI 7453819) dos ITEGOs pertencentes a esse Regional, cujo custo histórico (valor de aquisição) registrado no Sistema de Gestão Patrimonial do Estado (SPMI) é de **RS 4.358.026,55**, porém, de acordo no Balanço Patrimonial totalizam de **RS 5.370,00**, cujo registro contábil refere-se exclusivamente aos bens adquiridos com recursos do Contrato de Gestão em decorrência da assinatura do Termo de Permissão de Uso de Bens Móveis, que se deu em 10/05/2019, portanto, a OS procederá ao registro desta patrimonialização no 1º semestre de 2019. Deste modo, a diferença apurada entre os referidos controles deve ser identificada e ajustada com a celeridade que o caso requer com vistas a garantir o zelo, conservação e preservação do bem público.

Com relação as "Demandas Judiciais em Curso" foi acostado aos autos, (link SEI 7340149), relatório onde observa-se o contingente de 1 ação em curso, de Concessão de Tutela Provisória de Urgência Para Atender aos Seguintes Pedidos: - Suspensão do Contrato de Gestão 003/2017-SED, e caso havendo o descumprimento, será cobrado uma multa diária no valor de **RS 50.000,00**.

Cumpra-se ressaltar que as informações objeto deste Relatório constituem o resultado dos trabalhos de monitoramento e acompanhamento da movimentação financeira e contábil, no período de julho a dezembro de 2018, relativa ao Contrato de Gestão nº 03/2017-SED, celebrado com o Instituto Brasileiro de Cultura, Educação, Desporto e Saúde - IBRACEDS, para subsidiar as ações desta Pasta, sendo assim, a metodologia aplicada neste acompanhamento não esgota a possibilidade de realização de futuras averiguações, as quais podem ter por escopo os temas aqui abordados e, ou outros que visem garantir a verificação da correta aplicação dos recursos públicos em consonância com os objetivos pactuados contratualmente.

Neste sentido, recomenda-se que medidas saneadoras das ocorrências detectadas nessa avaliação sejam adotadas pelo Parceiro Privado, em observância ao teor da cláusula 1.2, do Contrato de Gestão nº 003/2017-SED, que estatui:

1.2 Este CONTRATO DE GESTÃO, como instrumento de natureza convencional, deverá ser executado de forma a garantir eficiência econômica, administrativa, operacional e de resultados, conferindo eficácia à ação governamental, efetividade às diretrizes e às políticas públicas na área de Educação Profissional e Tecnológica e de Desenvolvimento Tecnológico, com fundamento no disposto na Constituição Federal, na Constituição do Estado de Goiás; na Lei Estadual nº 15.503, de 28 de dezembro de 2005; e demais disposições legais pertinentes à matéria.

Por fim, sugere-se **NOTIFICAR** a OS quanto ao teor do presente relatório para que, em observância ao direito do contraditório e ampla defesa, se manifeste no prazo de 10 (dez) dias, e ainda, regularize, via sistema eletrônico, as 3 diligências detalhadas no campo "Motivo da Restrição" do "Relatório de

Notificações" (Anexo V), bem como os apontamentos das alíneas "a" e "b" do Subitem 7.2.1, via ofício contendo documentação pertinente e, ou as justificativas das ocorrências relatadas, objetivando comprovar a regularidade na aplicação dos recursos públicos objeto deste relatório.

Encaminhe-se ao Gabinete do Senhor Secretário para conhecimento e providências que julgar cabíveis.

9. ANEXOS

Integram o presente Relatório os seguintes anexos:

- Anexo I – Certificado de envio da prestação de contas mensal - (link SEI 7339804)
- Anexo II – Certidão declaratória de regularidade - (link SEI 7339861)
- Anexo III – Certidão de regularidade profissional - (link SEI 7339872)
- Anexo IV – Resultado quantitativo da análise - (link SEI 7339929)
- Anexo V – Relatório de notificações - (link SEI 7339964 Parte 1 - 7339990 Parte 2 - 7340030 Parte 3)
- Anexo VI - Pagamento de Juros - (link SEI 7340066)
- Anexo VII – Balanço Patrimonial - (link SEI 7340130)
- Anexo VIII - Demandas Judiciais - (link SEI 7340149)

GOIANIA, 22 de maio de 2019.

GABINETE DE GESTÃO DE CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO TECNOLÓGICA
NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - CEP 74000-000 - GOIANIA - GO - NAO CADASTRADO



Referência: Processo nº 201914304001066



SEI 7338883